

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 25 DE
FEVEREIRO DE 2004-----**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO**

PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara fez o ponto da situação relativamente à anomalia verificada na Ponte Eiffel, dando conhecimento das diligências por si feitas junto dos responsáveis do IEP e da Reffer, nomeadamente no tocante à reparação do tabuleiro rodoviário e respectivos passeios. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:-** O vereador

Joaquim Ribeiro, voltou a solicitar esclarecimentos à cerca da eventual apresentação do relatório do Observatório Urbano do Comércio, que, de acordo com o que estava programado, deveria ter já sido apresentado em Dezembro do ano findo, ao que foi respondido pelo Presidente da Câmara que aguarda ainda a entrega do dito relatório pelo IPVC, não obstante insistentes solicitações que tem feito nos últimos tempos ao Professor Escalera, responsável por aquele trabalho na E.S.T.G.. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA FLORA SILVA:-** A vereadora Flora

Silva deu conhecimento de três recomendações aprovadas na reunião do Conselho Municipal de Educação de 18 de Setembro do ano findo, relativas aos seguintes temas: Carência de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa; Alteração do Calendário de Matrículas do 1ºCEB; e Inscrição para frequência da Educação Pré-Escolar. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- CONCURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE APOIOS DE PRAIA;
- PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA RECRUA – PROCESSO 56/03/GTL;
- PROCESSO DISCIPLINAR – ANA PAULA PARENTE AMORIM – RECURSO CONTENCIOSO Nº 1273/03 – 3º JUÍZO T.A.C. DO PORTO

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

DA REUNIÃO DE 11 DE FEVEREIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 11 de Fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foram apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- “PROPOSTA - Decorrente da apreciação e aprovação, por unanimidade, no

Conselho Municipal de Educação realizado no dia 04.02.2004, submete-se a aprovação a proposta relativa à atribuição dos auxílios económicos a alunos carenciados do 1º ciclo do E.B. para 2004/2005. A presente proposta representa um encargo global, em livros e material didáctico de 32.000 € e na comparticipação de refeições de 100.000 €. Igualmente se submete a aprovação a grelha de escalões de comparticipação familiar para a Educação Pré-Escolar – componente de animação sócio-educativa para 2004/2005. Estas medidas consubstanciam a preocupação social e educativa que tem norteado a actividade municipal, sendo que a actualização dos escalões não agrava a situação dos agregados mais desfavorecidos conseguindo-se, através da conjugação do alargamento das despesas com a saúde e habitação e a manutenção do preço de refeição no 1º escalão (rendimentos familiares mais baixos), neutralizar o efeito da actualização dos escalões. (a) Flora Silva.”. **A) - AUXÍLIOS**

ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS 2004/05:- “PROPOSTA – AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO DE E.B. 2004/2005 - 1. O DL 399-A/84 atribuiu e definiu as responsabilidades dos municípios em matéria de Acção Social Escolar – 1º Ciclo do Ensino Básico. De entre as matérias consideradas encontravam-se a criação, manutenção e administração dos refeitórios escolares e a atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados. No contexto deste quadro legislativo, o Município de Viana do Castelo iniciou, no final dos anos 80, o processo de implementação de Cantinas Escolares, inicialmente dirigidas a alunos carenciados e passou a atribuir apoio financeiro à aquisição de livros e material didáctico a alunos provenientes de agregados familiares desfavorecidos. Tal processo, desenvolvido ao longo de quase duas décadas, implicou sempre a audição prévia Conselho Consultivo de Acção Social Escolar previsto no DL 399-A/84 para definição da política a seguir. Fruto da implicação e da dinâmica municipal, esta área assumiu uma dimensão muito significativa quer pelos recursos financeiros e humanos que mobiliza quer,

sobretudo, pela abrangência que assumiu: → Todos os 32 Jardins de Infância estão providos de cantina; → 50 das 53 escolas possuem hoje, serviço de refeições → no corrente ano lectivo prevêem-se servir cerca de 700.000 refeições; → cerca de 928 dos 3.800 alunos são objecto de apoio na aquisição de livros e material didáctico no ano 2003/2004. Ao longo da evolução deste processo, o Município chamou a si a responsabilidade directa pela estruturação dos serviços (estruturas físicas e recursos humanos) contando ainda, com a inexcusável colaboração das Juntas de Freguesia e de parte dos docentes dos Estabelecimentos. Tendo presente a necessidade de se definirem os apoios a considerar para o ano 2004/2005 e o disposto nos D.L. 7/2003 e Regulamento de Acção Social Escolar, deixa-se à apreciação do Conselho Municipal de Educação: → Proposta de escalões de rendimento e comparticipação nas refeições

ESCALÕES DE RENDIMENTOS E APOIOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

ANO LECTIVO 2003/2004					ANO LECTIVO 2004/2005				
ESCALÃO	Rendimento Per-Capita	Livros e Material Didáctico	Câmara Municipal Comparticipação nas Refeições	Pais Comparticipação nas Refeições	ESCALÃO	Rendimento Per-Capita	Livros e Material Didáctico	Câmara Municipal Comparticipação nas Refeições	Pais Comparticipação nas Refeições
A	0/125€	33,00€	0,73€	0,37€	A	0/130€	33,50€	0,78€	0,37€
B	>125€/175€	23,00€	0,48€	0,62€	B	>130€/180€	23,50€	0,50€	0,65€
C	>175€/210€	13,00€	0,23€	0,87€	C	>180€/220€	13,50€	0,25€	0,90€
D	>210€	-	-	-	D	>220€	-	-	-
Preço Refeição – 1,10 €					Preço Refeição – 1,15 €				

No estabelecimento do novo quadro de apoios teve-se em atenção:

● Escalões de rendimento

- É actualizado de € 1.500 para € 1.750 (+16,6%) o valor das despesas a abater resultante de encargos com saúde e educação.
- É feita uma actualização média dos escalões em 3% , abaixo da inflação (3,9%)

● Apoio à aquisição de livros e material didáctico

- É feita uma actualização de € 0,50 em todos os escalões
- O valor atribuído ao Escalão A comporta a totalidade dos custos com a aquisição de livros e material didáctico básico.

● Estabelecimento do custo de refeições aos alunos

- É actualizado para € 1,15 (+ € 0,05) o valor da refeição a pagar pelos alunos

- O aumento não tem repercussão no escalão A, cujo valor da comparticipação das famílias se situa em € 0,37, sendo a diferença suportada na íntegra pelo Município. Nos demais escalões o valor médio de actualização do custo de refeição situa-se entre 3 e 4%.

Conjugando o aumento de € 250 no valor do abatimento com despesas de saúde e educação com a actualização dos escalões, verifica-se um aumento do espectro de agregados familiares abrangidos com apoios.

Os encargos resultantes da presente proposta estimam-se em:

- Livros e material didáctico = € 29.500
- Comparticipações nas refeições = € 126.000

2. Relativamente ao funcionamento do serviço de refeições que poderá eventualmente abranger outros elementos da comunidade educativa e no sentido de estimular a participação dos docentes no acompanhamento pedagógico das crianças nas cantinas, a Câmara Municipal definiu o seguinte quadro de medidas:

CUSTO DA REFEIÇÃO PARA OUTROS ACTORES EDUCATIVOS DOCENTES/FUNCIÓNÁRIOS ETC.	
Docentes que não apoiam o serviço de refeição	€ 3,00
Funcionários que não integram o serviço de refeição	€ 3,00
Estagiários - ESE / Outros	€ 2,00
Filhos menores de funcionários	€ 2,00

Para os docentes e funcionários que fazem o acompanhamento directo das refeições das crianças/alunos - a Câmara Municipal assume os encargos resultantes da cota de 5% do total das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e de 8% às crianças do Pré-escolar.

- A recepção da comparticipação dos alunos é feita até ao dia 10 de cada mês com a colaboração dos docentes de Sala/Turma.
- Não haverá lugar a desconto da refeição sempre que:
 - O aluno/Encarregado de Educação não avise o serviço até às 9:30 H do próprio dia
 - Falte 2 dias consecutivos sem avisar

(a) Flora Silva.”. **B) DEFINIÇÃO DE ESCALÕES DE COMPARTICIPAÇÃO**

FAMILIAR NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2004/05:- “PROPOSTA – DEFINIÇÃO

DOS ESCALÕES DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2004/2005 - Decorrente do Despacho Conjunto 300/57, importa aos municípios estabelecer os escalões de rendimento das famílias com crianças a frequentar a Educação Pré-escolar, de forma a definir as comparticipações nos serviços que integram a componente de Animação Sócio-educativa (serviço de refeições, prolongamento de horário) desenvolvida sob responsabilidade municipal. Desde 1997 que a autarquia vem aplicando um espectro de 6 escalões, assente no princípio de justiça/equidade, nem sempre conseguida, porque baseado no sistema fiscal vigente, cujas fragilidades são de todos conhecidas. Assim e embora constituindo matéria omissa nas competências atribuídas ao Conselho Municipal, informo este Conselho do quadro de escalões e comparticipações familiares a aplicar na Educação Pré-escolar para o ano 2004/2005.

**ESCALÕES DE RENDIMENTO E COMPARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS
NA COMPONENTE DE ANIMAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA**

ANO LECTIVO 2004/2005				
Escalões	Rend.Pér-Capita	Prol. Horário Mês/Comparticipação dos Pais	Comp. Refeição / Dia – C.M.	Comp. Refeição / Dia – Pais
1	Até 30% do R.M.M.< € 130	€ 7,00	€ 0,85	€ 0,30
2	> 30% até 50% do R.M.M. < € 200	€ 12,50	€ 0,63	€ 0,52
3	> 50% até 70% do R.M.M. < € 280	€ 19,50	€ 0,47	€ 0,68
4	> 70% até 100% do R.M.M. < € 380	€ 24,50	€ 0,37	€ 0,78
5	> 100% até 150% do R.M.M. < € 550	€ 29,00	€ 0,15	€ 1,00
6	> 150% do R.M.M.> € 550	€ 32,50	-----	€ 1,15

Define-se como custo de refeição para as crianças no valor de € 1,15/dia e como custo base do serviço de Prolongamento de Horário, o valor de € 32,50/mês.

(a) Flora Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas propostas. Por último, a Vereadora Ilda Novo elogiou o trabalho desenvolvido pelos responsáveis da Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, considerando modelar relativamente ao que conhece ser o trabalho realizado nos outros concelhos do distrito de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) LOTEAMENTO DA QUINTA VELHA - SANTA MARTA DE**

PORTUZELO - ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 14 (EQUIPAMENTOS DIVERSOS):-

A Câmara Municipal deliberou remeter para uma próxima reunião a apreciação do presente assunto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO**

“CENTRO ESCOLAR DE BARROSELAS” - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-

Presente o processo de concurso em referência, do qual consta a acta da reunião da Comissão de Apreciação de Propostas, que a seguir se transcreve:- “ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE BARROSELAS” – **1. INTRODUÇÃO** - Segundo despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 27 de Outubro de 2003, foi aberto Concurso Público para a empreitada de “CENTRO ESCOLAR DE BARROSELAS”, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Ao referido concurso foram apresentadas propostas, conforme a seguir de indica:- 1. Habitilima – Sociedade de Construções, S.A; 2. Clemente e Silva, Lda.; 3. Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A; 4. José Gomes Borlido, Lda.; 5. Manuel Roriz de Oliveira, S.A; 6. Sociedade de Construções António Monteiro & Cª, Lda.; 7. Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A; 8. Costeira Empreiteiros – Sociedade de Construções, S.A; 9. António Alves Quelhas, S.A; 10. Norlima-Edificadora do Lima, Lda.; 11. Alexandre Barbosa Borges, S.A; 12. Consórcio Sá Machado & Filhos, S.A e Aurélio M. Sobreiro & Filhos, S.A; 13. Incons – Industria de Construção, S.A; 14. Monte & Monte, S.A; 15. Valentim José Luis & Filhos, S.A; 16. Condop-Construção e Obras Públicas, S.A; 17. Comporto – Sociedade de Construções, S.A; 18. José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda.; 19. Ladário – Sociedade de Construções, Lda.; 20. Telhabel Construções, S.A; 21. Joaquim Peixoto Azevedo & Filhos, Lda; 22. Construções Pedro Sanches, Lda.; 23. Arlindo Correia & Filhos, S.A; 24. Domingos Carvalho, S.A. Decorrido

o acto público do concurso no dia 23 de Dezembro de 2003, a Comissão deliberou admitir todos os concorrentes. Aos 13 de Janeiro de 2004, a comissão procedeu à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes e concluiu que o concorrente nº 9 (nove), António Alves Quelhas, S.A; não possui capacidade financeira e económica porque não satisfaz dois dos três indicadores, segundo o ponto 11, alínea 2 do programa de concurso, para execução da obra, sendo assim excluído. Todos os restantes concorrentes são admitidos a concurso. Uma vez admitidos os concorrentes, segue-se a fase de análise das propostas, com o intuito de adjudicação da obra.

2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO - O critério de adjudicação foi estabelecido no ponto 21 do programa de concurso conforme a seguir se indica: 1º. Valia técnica da proposta - 60% - 2º. Preço - 40% - A classificação final de todas as propostas em curso, é obtida através do somatório das classificações parciais em cada um dos critérios considerados.

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS - Descreve-se, da seguinte, para cada um dos critérios fixados, a metodologia utilizada para proposição de uma classificação.

3.1. CRITÉRIO Nº 1 – VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA – Enumeram-se de seguida os factores de ponderação da capacidade técnica tais como os seus pesos:- Nota justificativa do preço proposto – 5%; Lista de preços unitários – 25%; Programa de trabalhos – 25%; Plano de pagamentos – 15%; Memória Descritiva e Justificativa – 30%. O somatório do peso dos elementos que caracterizem cada factor de ponderação é igual a 100% e a classificação daqueles elementos é feita de 1 a 5, conforme a seguir se indica: Nível (5) – Proposta de muito boa qualidade e globalmente muito bem elaborada. Nível (4) – Proposta de boa qualidade e globalmente bem elaborada, admitindo-se algumas deficiências de pormenor. Nível (3) – Proposta aceitável, embora apresentando deficiências relevantes na sua elaboração e/ou lacunas na informação técnica. Nível (2) – Proposta negativa contendo informação técnica insuficiente e/ou desrespeitando condições ou especificações técnicas. Nível (1) – Proposta

inadequada com ausência de qualquer informação técnica, ou outro elemento requerido pelo processo de concurso. **3.2. CRITÉRIO N° 2 – PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO** - Cada proposta é verificada no que respeita à conformidade das quantidades postas a concurso e rectificado o seu custo final quando se verifique erros. Como metodologia para atribuição da classificação, foi utilizada a seguinte expressão:

$$C = 5 - \left(\frac{\text{proposta do concorrente} - \text{proposta mais baixa}}{\text{proposta mais alta} - \text{proposta mais baixa}} \right)$$

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS - 4.1. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA - A avaliação das propostas foi realizada de acordo com os critérios de apreciação estabelecida, sendo os resultados apresentados nos quadros constantes do Anexo (I) **4.2. PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO** - No quadro do Anexo (II) é apresentado o resumo dos valores das propostas originais, bem como a classificação obtida pela aplicação da expressão definida em 3.2. **5. CONCLUSÕES** - De acordo com o quadro de classificação final, Anexo (III) é sintetizado a apreciação das propostas com indicação da respectiva pontuação obtida em todos os critérios analisados. Como se pode constatar no referido quadro resumo, são as seguintes conclusões:- a) Em termos de valia técnica, todas as propostas se encontram ao mesmo nível. b) A proposta apresentada pela firma Construções Pedro Sanches, Lda é a proposta de preço mais baixo. c) Em termos globais a proposta do concorrente Construções Pedro Sanches, Lda. constitui a proposta considerada mais vantajosa. Assim sugere-se que seja manifestada a intenção de adjudicação da empreitada ao concorrente Construções Pedro Sanches, Lda., pelo valor de 792.441,72 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e um Euros e setenta e dois cêntimos) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Antes de ser proferida a decisão de adjudicação, deve-se proceder à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos da legislação em vigor. (a) Tiago Moreno Delgado; (a) António Rodrigues Carvalho; (a) Hironcina Machado". A

Câmara Municipal deliberou manifestar a intenção de, com os fundamentos constantes da transcrita acta, adjudicar a empreitada indicada em título ao concorrente Construções Pedro Sanches, Lda., pelo valor de 792.441,72 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e um Euros e setenta e dois cêntimos) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, conforme sua proposta técnica e financeira. Mais foi deliberado proceder á audiência prévia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se os concorrentes para, no prazo de dez dias, se pronunciarem, querendo, e por escrito, sobre o presente projecto de resolução camarária, podendo consultar o Processo Administrativo, durante as horas de expediente, na Secção de Expropriações e Concursos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - II**

FASE - AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou remeter para uma próxima reunião a apreciação do presente assunto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06)**

PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - JUNTAS DE FREGUESIA – Nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesias, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2004

para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Castelo Neiva	Reparação Estrada de Moldes	28.821 €
	Reparação Guincho Pescadores	480 €
Meadela	Demolição do Pavilhão	15.200 €
Perre	Alargamento E.M. Perre/Samonde	12.000 €
S. Romão Neiva	Arranjo Urbanístico Santana	15.000 €
Amonde	Caminho Agostinho	7.500 €
Deão	Viação rural – Caminho Ribeiro	7.500 €
Mujães	Parque Apoio Cemitério	8.500 €
Vila Franca	Arranjo exterior Centro Saúde	4.500 €
Barroselas	Travessa da Furoca	12.500 €
TOTAL		112.001 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 3		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	08050102	Associação de Municípios	20.000,00	15.000,00	
01	08050109	Outras	480.000,00		15.000,00
02	010108	Pessoal aguardando aposentação	8.877,73		3.000,00
02	02010299	Outros	5.000,00		5.000,00
02	070107	Equipamento de Informática	50.000,00	10.000,00	
02	070108	Software de informática	41.000,00	5.000,00	
03	02010202	Gasóleo	215.000,00	15.000,00	
03	070101	Terrenos	120.000,00	40.000,00	
03	0701030101	Paços do Concelho	90.000,00		10.000,00
03	07010399	Outros	310.000,00	10.000,00	
03	0701049906	Obras diversas	1.831.356,00	200.000,00	
03	070110	Equipamento Básico	210.000,00	5.000,00	
03	07011509	Outros investimentos	120.000,00		5.000,00
03	070205	Material de Transporte – locação financeira	25.000,00		15.000,00
03	0703030701	Rede viária Municipal – conservação	965.000,00	85.000,00	
03	0703030702	Rede viária Municipal - Obras	2.480.000,00		285.000,00
03	07030310	Arranjos Praias	1.194.029,00		15.000,00
04	010211	Subsídio de turno	47.102,16		1.000,00
04	02010299	Outros	40.000,00		10.000,00
04	020220	Outros trabalhos especializados	95.000,00		10.000,00
04	070101	Terrenos	170.000,00		40.000,00
04	0701030202	Museus	433.000,00		33.000,00
04	070110	Equipamento Básico	428.000,00	33.000,00	
04	07011501	Estudos e projectos	60.000,00		10.000,00
05	010108	Pessoal aguardando aposentação	2.500,00	2.000,00	
05	010211	Subsídio de turno	1.486,69	1.000,00	
05	010308	Outras pensões	1.500,00	1.000,00	
05	020220	Outros trabalhos especializados	35.000,00	10.000,00	
05	07011501	Estudos e projectos	410.000,00	25.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:			457.000,00		457.000,00

Tipo de Modificação: APA				Número: 2		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	08050102	2003 A 1	Associação de Municípios	20.000,00	15.000,00	
01	08050109	2003 A 11	Outras transferências de Capital	480.000,00		15.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:			 15.000,00	15.000,00

Tipo de Modificação: APA				Número: 3		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	070101	2002 I 4	Aquisição terrenos	55.000,00		20.000,00
04	07011501	2002 I 5	Estudos e projectos	15.000,00		10.000,00
04	0701030202	2002 I 21	Const. e Benef. Museus e Núcleo Museológicos	17.000,00		33.000,00
04	070110	2002 I 21	Const. e Benef. Museus e Núcleo Museológico	53.000,00	33.000,00	
05	07011501	2002 I 63	Plano Municipal de ambiente – Agenda XXI	50.000,00		15.000,00
05	07011501	2002 I 73	Estudos e Projectos	210.000,00	20.000,00	
03	0703030701	2002 I 77	Conservação da Rede Viária Municipal	965.000,00	85.000,00	
03	070110	2002 I 93	Parques e jardins	20.000,00	5.000,00	
03	07011509	2002 I 93	Parques e Jardins	10.000,00		5.000,00
04	070101	2002 I 100	Aquisição de terrenos	55.000,00		20.000,00
03	070205	2002 I 102	Equipamento de Transporte e Máquinas	25.000,00		15.000,00
03	0701030101	2002 I 123	Remodelação e Beneficiação	90.000,00		10.000,00
03	07010399	2002 I 123	Remodelação e Beneficiação	60.000,00	10.000,00	
03	0703030702	2002 I 146	Outras construções e Beneficiações	270.000,00	20.000,00	
03	0703030702	2002 I 150	Caminhos agrícolas e rurais	470.000,00		245.000,00
03	0701049906	2002 I 156	Interface de transp. – Central de Camionagem.	1.701.356,00	200.000,00	
03	07030310	2002 I 170	Recup. paisagística da Veiga de São Simão	55.000,00	25.000,00	15.000,00
05	07011501	2002 I 175	Estudos e Projectos	30.000,00	40.000,00	
03	070101	2002 I 176	Aquisição de terrenos	60.000,00	10.000,00	
02	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	50.000,00	5.000,00	
02	070108	2003 I 21	Equipamento Informático	41.000,00		
05	07011501	2004 I 8	Plano de Pormenor de Darque	30.000,00		5.000,00
03	0703030702	2004 I 24	Benefi. de estradas e caminhos municipais	309.000,00		60.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:			 543.000,00	453.000,00
				Total Geral 925.000,00		925.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(08) CONCURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÃO**

DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA

INSTALAÇÃO DE APOIOS DE PRAIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONCURSO PÚBLICO PARA

CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO APOIOS DE PRAIA – CABEDELLO E AMOROSA - A Câmara Municipal

delibera lançar concurso público para a concessão da exploração dos apoios de praia (apoio

simples) da Praia da Amorosa – Chafé e Praia do Cabedelo/Luzia-Darque, por um período de

dez anos nas condições constantes do Regulamento que a seguir se transcreve:-

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE PARCELA DOMINIAL PARA INSTALAÇÃO DE APOIO DE PRAIA

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso, para concessão do uso privativo, pelo prazo de 10 anos, de dois Apoios de Praia simples, situados um na praia de Amorosa, freguesia de Chafé e outro na praia de Cabedelo/Luzia Mar, freguesia de Darque em terrenos pertencentes ao D.P.Municipal e delimitados nas plantas anexas.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:
 - a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
 - b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
 - c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à obrigação de obtenção das licenças que estiverem legalmente previstas.
2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:
 - a) Certidão da matrícula da sociedade;
 - b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
 - c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;

ARTIGO 4º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão, considerando uma das modalidades previstas no artigo 11º.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do

concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "CONCURSO PARA A CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE PARCELA DOMINIAL PARA INSTALAÇÃO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES, SITUADO NA *PRAIA DE AMOROSA, FREGUESIA DE CHAFÉ OU NA *PRAIA DE CABEDELLO/LUZIA MAR, FREGUESIA DE DARQUE". (*escolher o que interessa)

3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Ambiente e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º, examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos da mesma Câmara deliberar sobre adjudicação da concessão.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

No caso de serem iguais, no valor mais alto oferecido, duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 50 €, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer a fim de ser lavrada a

competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniente.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 120 prestações mensais.
2. As duas primeiras prestações serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais serviços estiverem abertos ao público;
3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante a cobrança de juros de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.
5. No termo de cada anuidade, o valor das prestações mensais será actualizado de acordo com o índice homologado de preços, sem habitação, relativo ao mês anterior ao da actualização.

ARTIGO 11º

O concessionário fica obrigado a:

1. Cumprir as condições de instalação previstas no POOC de Caminha/Espinho.
2. Assegurar a limpeza da praia concessionada de 1 de Junho a 15 de Setembro (época balnear);
3. Assegurar a vigilância balnear, contratando o nadador-salvador para o período da época balnear (1 de Junho a 15 de Setembro).

ARTIGO 12º

O apoio de praia será implantado conforme planta de localização anexa a este Regulamento, e a sua instalação obedecerá às prescrições técnicas ditadas pelos competentes Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

ARTIGO 13º

A concessão abrange a área evidenciada na planta a que se refere o artigo anterior, na qual será instalado o equipamento de apoio à praia, de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha/Espinho.

ARTIGO 14º

1. O apoio de praia deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão estar também sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso.
2. A falta de cumprimento do disposto no corpo deste artigo ou de quaisquer disposições do presente Regulamento para as quais não esteja prevista outra penalidade implicará:
 - 2.1 Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
 - 2.2 Multa até 250 €, senão for observada a advertência referida na advertência referida no ponto 2.1, sendo, neste caso, concedido novo prazo;
 - 2.3 A faculdade de a Câmara Municipal revogar a concessão, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto no ponto 2.2, as correções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 15º

Fica proibida ao concessionário a cessão da exploração a outrem, salvo, sob prévia autorização da Câmara Municipal, em casos devidamente justificados. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 16º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Bar e das tabelas de preços a praticar nele, bem como das licenças necessárias, designadamente, a de funcionamento.

ARTIGO 17º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de revogar a concessão antes do seu termo normal, por razões de superior interesse público.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e respectivo Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) PROCESSO DE**

CANDIDATURA AO PROGRAMA RECRIA - PROCESSO 56/03/GTL:- A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 329-C/2000, de 22 de Dezembro, a candidatura ao programa RECRIA apresentada por António Rodrigues e relativa ao prédio sito na Rua Santo António números 13 a 17, da cidade de Viana do Castelo, deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva participação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 34.102,90 €, para um valor total de obras de 113.288,32 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) PROCESSO**

DISCIPLINAR - ANA PAULA PARENTE AMORIM - RECURSO CONTENTIOSO Nº 1273/03 - 3º JUIZO TAC DO PORTO:- O Presidente deu conhecimento do parecer do consultor jurídico desta Câmara Municipal que seguidamente se transcreve na parte que interessa:- “Foi-nos remetido o duplicado da petição do processo acima referenciado, a fim de prepararmos a contestação a apresentar pela Câmara Municipal, cujo prazo termina no próximo dia 15 de março de 2004. Ao analisarmos a questão que se coloca no processo e os vícios apontados ao acto sindicato no recurso, verificámos que, em nosso entender, assiste razão à recorrente no que respeita aos vícios que assaca à deliberação da Câmara Municipal de 10 de Setembro de 2003, sendo que, no recurso de tal acto assiste-lhe o direito de sindicar todos os actos preparatórios do procedimento, e não apenas os vícios específicos da deliberação impugnada. Com efeito, e em síntese a recorrente invoca os seguintes vícios:- a) o processo de inquérito foi mandado instaurar pelo Senhor Presidente da Câmara, quando a competência

pertencia, no caso, à Câmara Municipal; b) na nota de culpa não foram especificadas qual ou quais as penas aplicáveis; c) a Câmara Municipal não deliberou no sentido de que o Inquérito constituísse a fase de instrução do processo disciplinar instaurado; d) não sendo inteiramente concordante com o relatório final da Senhora Instrutora do processo disciplinar, o acto da Câmara Municipal não está devidamente fundamentado; e) a deliberação impugnada não foi tomada por escrutínio secreto. Não se justificariam, aqui, por razões óbvias, detidas considerações sobre cada um dos vícios invocados. Em todo o caso, parece-nos que os mesmos procedem, muito embora a verificação de alguns deles seja, a nosso ver, mais evidente, enquanto a verificação de outros possa já não ser tão clara, sendo, todavia, que basta que um deles proceda para que a deliberação impugnada venha a ser anulada. Um dos vícios que nos parece claro é logo aquele que é apontado ao acto inicial do procedimento, referente á competência para a instauração de inquéritos. Com efeito, tal competência pertence exclusivamente à Câmara Municipal, nos termos do artº 85º/2 do Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central Regional e Local (ED). O vício em causa (incompetência relativa) é fundamento de anulação do acto e condiciona todo o procedimento, já que foi com base nos elementos nele recolhidos (essencialmente, com base nos depoimentos prestados pelas testemunhas inquiridas) que foi ordenada a instauração de processo disciplinar à funcionária e foi com base neles que, no essencial, foi deduzida a acusação que viria a determinar a aplicação da pena disciplinar. Ora, tais elementos, por tal facto, não poderiam ser utilizados no processo disciplinar. Mas também por outro motivo não podiam os mesmos ser utilizados. É que a Câmara Municipal (e de novo é uma competência da Câmara) não deliberou, como podia, se o processo de Inquérito lhe tivesse sido apresentado, que o processo de inquérito constituísse a fase de instrução do processo disciplinar. – artº 87º/4 e 2 ED. Em nosso entender, a contestação que se apresentasse não teria, por certo, qualquer possibilidade

de êxito, pelo que nos parece que seria de ponderar a questão da sua apresentação ou não. Por nós, e com base nos vícios apontados no recurso, defendemos que o acto devia ser revogado, o que teria de ser feito dentro do prazo da apresentação da contestação, nos termos do artº 47º da LPTA. Se essa vier a ser opção, do acto revogatório deverá ser dado imediato conhecimento no processo pendente no Tribunal Administrativo de Círculo do Porto. E dele deverá, obviamente, ser notificada a interessada. A par do acto revogatório, e se esse for o caso, poderá eventualmente, a Câmara vir a praticar novos actos com vista à descoberta da verdade e à punição de eventual infracção disciplinar que possa ter sido praticada, obviamente que agora despidos dos vícios que servem de fundamento para a revogação. (...) (a) Manuel Gonçalves.”.

A Câmara Municipal deliberou, com fundamento no transcrito parecer, revogar a deliberação tomada em sua reunião de 10 de Setembro do ano findo, pela qual aplicara á arguida, e ora recorrente, a sanção disciplinar de repreensão escrita. Mais foi deliberado, com base no disposto no artigo 85º, número 2, do Estatuto Disciplinar, instaurar processo de inquérito ao Sector de Jardins para apuramento dos factos denunciados pela funcionária Ana Paula Amorim, no requerimento, e registado, em 03/06/04, sob o número 3253 S.A.P., ou outros com este eventualmente relacionados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e nomear como inquiridor deste processo a Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) DESPACHOS PROFERIDOS**

NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(12) PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado a intervenção qualquer intervenção.

(13) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.